



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 366/2017

REVOGA O INCISO V DO ART. 14 DA LEI Nº 9.571, DE 28 DE AGOSTO DE 2007 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CMHIS.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA

Art. 1º Fica revogado o inciso V do art. 14 da Lei nº 9.571, de 28 de agosto de 2007 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ornísio Alves de Oliveira

Ver. Ceará
Vereador

Justificativa:

O intuito de revogar esse inciso é a ampliação do direito ao acesso universal à habitação. Estando Uberlândia em constante e progressivo desenvolvimento, se tornou há algum tempo uma das melhores opções para milhares de migrantes que tem colaborado significativamente com o crescimento da cidade. Devemos analisar que atualmente mais da metade da população de Uberlândia são de pessoas que se mudaram para cá. É na tentativa de prestar uma melhor assistência à população em geral que proponho a revogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 366/2017

Comissão A favor de Milena

Ver. Ceará
Vereador